

AO
SENADO FEDERAL

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 1014548 - R\$161.537,50

1- Pela presente, o **BANCO NEON S.A.**, CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001-17, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1143 -17º andar - Luxemburgo, da cidade de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, por seus representantes infra-assinados, declara FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 e 828 do Código Civil Brasileiro, da empresa **MAHVA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada à SRTV/SUL, QD. 701, CONJ. L, BL. 1, Nº 38, SOBRELOJA, SL. 8 A 10 E 18 A 20, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND – ASA SUL, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.277.077/0001-90, até o limite de **R\$ 161.537,50 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para efeito de garantia do Contrato nº 2017/0083, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2017, para atualização de versão de hardware (HW) e software (SW) dos 3 (três) PABXs MX-ONE do Senado Federal para arquitetura GATEWAY CLASSIC (HW) e MX-ONE 6.3 ou mais atual (SW), com fornecimento sem custos adicionais ao Senado das futuras atualizações/versões desse software comercializadas no mercado brasileiro, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, bem como a migração de 3 (três) troncos E1 R2 Digital do PABX MX ONE do Senado para os PABXs das Residências Oficiais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à AFIANÇADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
- e) Prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato

3- Esta carta fiança é válida por **1308 (um mil, trezentos e oito) dias** contados a partir de 23/10/2017, vencendo-se em **23/05/2021**

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o **BANCO NEON S/A** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do **SENADO FEDERAL**.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o **SENADO FEDERAL**.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de **SENADO FEDERAL** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o **BANCO NEON S/A**, não tiver recebido do **SENADO FEDERAL** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

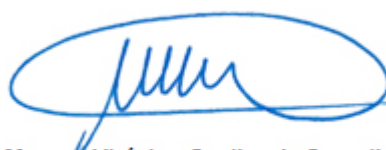
11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - DF, para dirimir questões entre fiadora e credora referente à fiança bancária.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2017 .

BANCO NEON S.A.



Douglas Martins Godinho
Diretor



Marcus Vinícius Coelho de Carvalho
Diretor



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Luiz Antonio Torres Carvalho

De: Jose Roberto Braz Henderson <jose.braz@mahvla.com.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 15:07
Para: Luiz Antonio Torres Carvalho; Hugo Leonardo da Rocha Canuto; Fernanda Beatriz P. de H. Cavalcanti
Assunto: Contrato nº 0083/2017 - GARANTIA CONTRATUAL
Anexos: Fiança Bancária.pdf
Prioridade: Alta

Prezados Senhores Gestores, boa tarde.

Cumprimentando-os de forma cordial, a empresa **MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.**, sito à SRTV Sul, Quadra 701 Conj. L – Bloco 01, 38 – Sobreloja 08 Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, CEP: 70.340-901 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ n. 06.277.077/0001-90 e CF/DF n. 07.455.619/001-02, vem por meio desta, em cumprimento ao disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA** do contrato referenciado, encaminhar **CARTA DE FIANÇA Nº. 1014548**, no valor de **R\$161.537,50**.

Informo que estaremos encaminhando a mesma de forma física, para que seja anexada ao respectivo processo, sendo que a mesma ao ser impressa COLORIDA, terá seu valor reconhecido como documento original.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO B. HENDERSON

Licitações

Jose.braz@mahvla.com.br

Tel.: [+55 \(61\) 2191-1556](tel:+55(61)2191-1556)

www.mahvla.com.br

SRTVS Q. 701 Conj. L Bloco I nº 38 Sala 08

Ed. Assis Chateaubriand
70.340-000 - Brasília – DF